



# ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE COIMBRA, PORTUGAL E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

A Universidade de Coimbra (UC), com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, Portugal, representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. João Nuno Calvão da Silva, no uso da competência delegada pelo Despacho nº5167/2019 de 24 de maio, e a Universidade Federal do Piauí (UFPI), representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, à Avenida Universitária, s/n, Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respetivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA I Objeto

O presente Acordo tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas Universidades.

D

## CLÁUSULA II Finalidade



Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Universidades concordam em desenvolver programas conjuntos visando prioritariamente:

- a) Intercâmbio de estudantes;
- b) Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior;
  - c) Participação em seminários e encontros académicos;
  - d) Elaboração de atividades conjuntas de pesquisa;
  - e) Atividades de intercâmbio cultural;
  - f) Participação conjunta em cursos internacionais;
  - g) Outras atividades consideradas de interesse mútuo.

## **CLÁUSULA III**

#### Intercâmbio

- 1. A UC e a UFPI, ao receberem estudantes, docentes, investigadores e técnicos provenientes deste Acordo, facilitarão, na medida do possível, o uso das suas instalações físicas, equipamentos, laboratórios e material bibliográfico para a prossecução das suas atividades.
- 2. Os estudantes em intercâmbio pagarão as taxas na universidade de origem e as taxas de inscrição na universidade de acolhimento sempre que se verifique que o número de estudantes entrados e saídos é equivalente. Em caso de desigualdade, a universidade de acolhimento reserva-se o direito de cobrar taxas aos estudantes que excederem o equilíbrio desejado.



## CLÁUSULA IV Coordenação

As ações a desenvolver com base neste acordo serão coordenadas pelas duas Universidades através das respetivas Unidades de Relações Internacionais.

# CLÁUSULA V Celebração de Termos Aditivos

Sempre que for considerado necessário, serão celebrados Termos Aditivos ao presente Acordo, que incluirão o planeamento específico das atividades a desenvolver e as obrigações em que incorre cada uma das Universidades.

# CLÁUSULA VI Vigência

Este Acordo vigorará por um período de 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura, desde que nenhuma das partes o rescinda com uma antecedência de seis meses antes do seu termo, neste caso, sem prejuízo das ações que se encontrem em curso ao abrigo do referido Convénio.

Manaus, em 28 de outubro de 2019.

O Vice-Reitor da UC

O Reitor da UFPI

loão Nuno Calvão da Silva

José Arimatéia Dantas Lopes